

CARTA CONVITE Nº 002/2011

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará sessão pública no dia 25 de agosto de 2011, às 09:00 horas, na sede deste Regional, sito Rua Bento Gonçalves, n.º 183, sala 903, bairro Centro, Florianópolis–SC, para recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE - TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto será a contratação de empresa para prestação de serviços de informática consistente no licenciamento, customização e manutenção de sistema de gestão para o CREFITO-10, nos termos do Edital, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 08:00 às 17:00 horas), e no site www.crefito10.org.br, sem sujeição a taxa de recolhimento. Florianópolis, 29 de julho de 2011. Dr. Carlos Dacheux do Nascimento Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10

CAPÍTULO I - DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O CREFITO-10

1. RESUMO

Contratação de serviços de informática para licenciamento, customização e manutenção de sistema de gestão para o CREFITO-10, com o objetivo de atender necessidades e demandas da comunidade, dos profissionais e das áreas internas (secretaria, fiscalização, jurídico, financeiro, diretoria e corpo de conselheiros), através de módulos: Administrador de Portal de Conteúdo Integrado, Intranet, Protocolo de Processo Presencial e Virtual, Vistorias e Relatórios de Fiscalização, Legislação, Auditoria, Comunicação, Interoperabilidade com Sistemas Legados e Web Services (entidades externas), Business Intelligence, Registros de PF, Registro de PJ, Cadastros diversos, Gerador de Relatório, Controle Financeiro e Controle de Ordens de Serviço de T.I.

2. TECNOLOGIA E METODOLOGIA

2.1 A homologação e aceite dos cronogramas, das atividades realizadas, das tecnologias utilizadas e dos artefatos produzidos, deverão ser feitos pela CONTRATANTE, considerando os requisitos da CONTRATANTE.

2.2 REQUISITOS TÉCNICOS:

- 2.2.1 Integração com o sistema atual da CONTRATANTE;
- 2.2.2 A utilização de Arquitetura Orientada Serviços (*SOA -Service Oriented Architecture*);
- 2.2.3 A execução do sistema totalmente em ambiente Web (seja em 'intranet' ou 'extranet')
- 2.2.4 A execução deve ser também disponível via dispositivos móveis como 'netbooks' e 'smartphones' e 'tablets', sejam on-line ou off-line; (exceto para item interoperabilidade);
- 2.2.5 O emprego de tecnologias e técnicas de '*Rich Internet Applications*' para uma melhor experiência ergonômica ao usuário; (exceto para item interoperabilidade);
- 2.2.6 Recursos de auditoria e segurança sobre os acessos e atualizações de informações;
- 2.2.7 Operação com banco de dados ORACLE;

2.2.8 Utilização de certificado digital para autenticação e assinatura, bem como execução em internet segura (https);

2.2.9 Utilização das tecnologias DELPHI, JAVA/JAVAEE, JAX-WS (ou similar), Adobe FLEX, Adobe AIR, Google Android SDK, HTML, CSS, JAVASCRIPT (funcionais em no mínimo 3 navegadores web comumente utilizados no mercado);

2.2.10 Informações e detalhamentos sobre os requisitos e outros, verificar as especificações conjuntamente com o Setor de Informática da CONTRATANTE.

3 CRONOGRAMA

3.1 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade variação de prazo de 25% do tempo para mais ou menos, em comum acordo, contados a partir da data da contratação.

2.1 3.2 Deve seguir o Cronograma de Execução e Pagamento abaixo:

MÊS	ETAPA	VALOR PAGTO
1	- IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO DE MÓDULOS: Administrador de Portal de Conteúdo Integrado, Controle de Ordens de Serviço de T.I., Interoperabilidade com Sistemas Legados e Web Services (entidades externas) e Business Intelligence	20% do total equivalente à parcela 1 de 12
2	- IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO DE MÓDULOS: Intranet, Protocolo de Processo Presencial e Virtual, Vistorias e Relatórios de Fiscalização, Legislação, Auditoria, Gerador de Relatório.;	15% do total equivalente à parcela 2 de 12
3	- IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO DE MÓDULOS: Comunicação, Registros de PF, Registro de PJ, Cadastros diversos;	15% do total equivalente à parcela 3 de 12
4	- Controle Financeiro	10% do total equivalente à parcela 4 de 12
5-24	- 40h não cumulativa incluindo: suporte, tutoria, manutenções preventivas, corretivas e evolutivas de módulos já entregues; atualização de versão;	2% do total por cada parcela de 5 a 24 (20 meses)

3.3. A liberação da parcela de pagamento mensal é feita quando os módulos estejam prontos a serem entregues, ou seja, quando forem concluídas as atividades constantes no item “CRONOGRAMA”, e homologadas pelo GESTOR DO CONTRATO e, evidentemente, considerando os percentuais de entregas acima citados. Devem-se considerar também os quesitos referentes às penalidades de acordo com o capítulo X constante no Edital.

4 REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA e SUA EQUIPE EXECUTORA

4.1 **Sobre a Empresa:** experiência comprovada na área de atuação da CONTRATANTE e em atividades e sistemas constantes no item “RESUMO” do objeto deste edital.

4.2 Sobre a Equipe Executora Presencial:

4.2.1 Comprovação de que a equipe executora presencial seja composta por:

a) no mínimo dois (2) profissionais com Formação Completa Superior em Nível de Bacharelado na área de Tecnologia de Informação (Ciência da Computação ou Sistemas de Informação); e no mínimo um (1) profissional em fase final de conclusão (último ano) de Formação Completa Superior em Nível de Bacharelado na área supracitada;

b) no mínimo um (1) dos profissionais da equipe com no mínimo de 3 anos experiência no desenvolvimento de sistemas e frameworks utilizando tecnologias DELPHI, JAVA, JAVAEE e Adobe FLEX* (mínimo de 2 anos para adobe FLEX, e mínimo 6 – seis - meses para dispositivos móveis com HTML e Google Android SDK) ; e com no mínimo de 3 anos de conhecimento e experiência no desenvolvimento de sistemas com banco de dados ORACLE;

c) dois (2) dos profissionais da equipe com no mínimo de 2 anos de experiência na área de negócio da CONTRATANTE;

d) um (1) dos profissionais da equipe com Formação em Pós Graduação em Engenharia de Projetos de Software; e

e) um (1) dos profissionais da equipe, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atuação na área de segurança de informação e certificação digital.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Nas dependências da CONTRATANTE e em horário/carga horária a combinar, desde que fique dentro faixa do horário comercial. Parte nas dependências da CONTRATADA independente de horário.

5.2 Caso seja necessário fora do horário comercial, como os dias de reuniões extras, plenárias e outras, devem ser acordados previamente.

5.3 As despesas com locomoção e estadia, referentes à execução de serviços fora de Florianópolis ou em finais de semana, deverão ser a cargo da CONTRATANTE.

6. CONFIDENCIALIDADE E DETALHES SOBRE OS SERVIÇOS

6.1 Para maiores detalhes sobre os REQUISITOS BÁSICOS, FUNCIONALIDADES, SUBSISTEMAS e ÁREA DE NEGÓCIO presentes neste objeto a fim de auxiliar na montagem da proposta, deve-se verificar as especificações na sede da CONTRATANTE presencialmente, não sendo permitida a cópia e/ou retirada de documentos físicos ou digitais contendo as especificações.

6.2 Deve-se assinar termo de conhecimento sobre o material citado acima como documento obrigatório.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a serem apresentados à **Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10**, através do envelope nº. **01** são os seguintes:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 - Contrato Social com ultima alteração contratual ou Consolidado, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado;

2.1.2 - Inscrição no CNPJ/MF, no caso de Pessoa Jurídica, ou inscrição no CPF/MF no caso de Pessoa Física.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.4 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

2.2.5 - No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma, no caso de procuração particular, ou outro documento semelhante é necessário o reconhecimento da firma do licitante.

2.3 – REQUISITOS TÉCNICOS:

2.3.1 Da empresa:

2.3.1.1 Apresentar 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência da empresa na prestação de serviços de criação, concepção e desenvolvimento de sistemas compatíveis com o objeto licitado e com a área de atuação da licitante.

2.3.1.2 Comprovação da autoria de software compatível com o objeto licitado, bem como de características técnicas do software descritas neste edital, sendo a referida certidão, fornecida por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, por entidade equivalente, como ABES (Associação Brasileira de Empresas de Software) e/ou ASSESPRO (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação) e/ou INPI – Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.

2.3.1.3 Apresentar termo de que tem conhecimento dos documentos relativos a sistemas, tecnologias e serviços constantes do item 1 do “Resumo” do objeto deste edital e disponibilizadas na sede do CREFITO-10.

2.3.2 Da equipe:

2.3.2.1 A equipe deve ter no mínimo três (3) integrantes.

2.3.2.2 Os documentos abaixo relacionados deverão ser obrigatoriamente ser do(s) executor(es) da(s) atividades e serviços constantes no Capítulo I – Objeto deste edital.

2.3.2.3 Apresentação do “Currículo Lattes” (www.cnpq.br), para todos os membros da equipe;

2.3.2.4 A equipe deve comprovar o vínculo empregatício conforme legislação vigente ou ser parte do corpo societário da empresa, com vigência dentro do período do contrato.

2.3.2.5 Comprovação de que a equipe presencial tenha:

- No mínimo dois (2) profissionais com Formação Completa Superior em Nível de Bacharelado na área de Tecnologia de Informação (Ciência da Computação ou Sistemas de Informação); e no mínimo um (1) profissional em fase final de conclusão (último ano) de Formação Completa Superior em Nível de Bacharelado na área supracitada;

- no mínimo um (1) dos profissionais da equipe com no mínimo de 3 anos experiência no desenvolvimento de sistemas e frameworks utilizando tecnologias DELPHI, JAVA, JAVAEE e Adobe FLEX* (mínimo de 2 anos para adobe FLEX, e mínimo 6 – seis - meses para dispositivos móveis com HTML e Google Android SDK); e com no mínimo de 3 anos de conhecimento e experiência no desenvolvimento de sistemas com banco de dados ORACLE;

- dois (2) dos profissionais da equipe com no mínimo de 2 anos de experiência na área de negócio da CONTRATANTE;

- um (1) dos profissionais da equipe com Formação em Pós Graduação em Engenharia de Projetos de Software;

- um (1) dos profissionais da equipe, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atuação na área de segurança de informação e certificação digital.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em Cartório ou pelo CREFITO-10.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser datilografada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, registrando de forma clara o que segue:

3.1.1 Preços unitários e totais - os preços deverão ser cotados em reais;

3.1.2 Preços líquidos - nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto deste processo de contratação, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, seguros e os demais expressos no Ordenamento Jurídico vigente;

3.1.3 Nos termos da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de

dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;

3.1.4 Validade da proposta - 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;

3.1.5 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2011, na sede do CREFITO-10, na Rua Bento Gonçalves, n.º 183, sala 903, bairro Centro, Florianópolis-SC, em 02 (dois) envelopes, separados e fechados, na forma 01 (um) e 02 (dois). O envelope de número 01 (um) portará os documentos exigidos e terá os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01**
- **DOCUMENTAÇÃO**
- **CARTA CONVITE Nº. 002 / 2011**
- **NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.2 - O envelope de número 02 (dois), deverá conter a proposta, conforme item especificado neste Edital, com as seguintes inscrições:

- **ENVELOPE Nº 02**
- **PROPOSTA**
- **CARTA CONVITE Nº. 002 / 2011**
- **NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

5.1 – DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 - Às 09:00 horas do dia 25/08/2011 a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Bento Gonçalves, n.º 183, sala 1103, bairro Centro, Florianópolis –SC, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos.

5.2 – PROPOSTA

5.2.1 - Após verificar as empresas qualificadas e devolver o(s) envelope(s) nº 02 ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) desqualificada(s), quando o(s) mesmo(s) estiver(em) presente(s), a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 – CRITÉRIO

6.1.1 - A Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas no presente Convite e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de **menor preço** constante do objeto.

6.1.2 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço global.

6.1.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.4 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.1.5 - Empate: Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer preferencialmente na sede do CREFITO-10 e a partir dela.

7.2 - O pagamento ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da contratação e que deve seguir o cronograma conforme objeto e apresentar a nota fiscal/fatura, na sede do CREFITO-10, via cheque nominal à vendedora. O prazo poderá sofrer variação nos termos da Lei Licitatória.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários à aquisição correrão a Serviços Técnicos Profissionais do item orçamentário 3.1.32.28 do CREFITO-10 para o ano de 2011.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo de Compras, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

9.2 - O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Compras do CREFITO-10 deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região ou a quem ele delegar.

9.3 - Compete a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente certame.

9.4 - Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

10.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 caberá recurso de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Florianópolis, 29 de julho de 2011.

DR. CARLOS DACHEUX NASCIMENTO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREFITO-10

MINUTA DO CONTRATO – CONVITE Nº 002/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O CREFITO-10, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 183 – sala 903 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, CPF n.º XXXXXXXX, Registro Geral de Identidade n.º XXXXXXXX - XXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXXXX, Registro Geral de Identidade n.º XXXXXXXXXX – XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de informática consistentes no licenciamento, customização e manutenção de sistema de gestão para o CREFITO-10

1. RESUMO

Contratação de serviços de informática para licenciamento, customização e manutenção de sistema de gestão para o CREFITO-10, com o objetivo de atender necessidades e demandas da comunidade, dos profissionais e das áreas internas (secretaria, fiscalização, jurídico, financeiro, diretoria e corpo de conselheiros), através de módulos: Administrador de Portal de Conteúdo Integrado, Intranet, Protocolo de Processo Presencial e Virtual, Vistorias e Relatórios de Fiscalização, Legislação, Auditoria, Comunicação, Interoperabilidade com Sistemas Legados e Web Services (entidades externas), Business Intelligence, Registros de PF, Registro de PJ, Cadastros diversos, Gerador de Relatório, Controle Financeiro e Controle de Ordens de Serviço de T.I.

2. TECNOLOGIA E METODOLOGIA

2.1 A homologação e aceite dos cronogramas, das atividades realizadas, das tecnologias utilizadas e dos artefatos produzidos, deverão ser feitos pela CONTRATANTE, considerando os requisitos da CONTRATANTE.

2.2 REQUISITOS TÉCNICOS:

2.2.1 Integração com o sistema atual da CONTRATANTE;

2.2.2 A utilização de Arquitetura Orientada Serviços (SOA -Service Oriented Architecture);

2.2.3 A execução do sistema totalmente em ambiente Web (seja em 'intranet' ou 'extranet')

2.2.4 A execução deve ser também disponível via dispositivos móveis como 'netbooks' e 'smartphones' e 'tablets', sejam on-line ou off-line; (exceto para item interoperabilidade);

2.2.5 O emprego de tecnologias e técnicas de 'Rich Internet Applications' para uma melhor experiência ergonômica ao usuário; (exceto para item interoperabilidade);

2.2.6 Recursos de auditoria e segurança sobre os acessos e atualizações de informações;

2.2.7 Operação com banco de dados ORACLE;

2.2.8 Utilização de certificado digital para autenticação e assinatura, bem como execução em internet segura (https);

2.2.9 Utilização das tecnologias DELPHI, JAVA/JAVAE, JAX-WS (ou similar), Adobe FLEX, Adobe AIR, Google Android SDK, HTML, CSS, JAVASCRIPT (funcionais em no mínimo 3 navegadores web comumente utilizados no mercado);

2.2.10 Informações e detalhamentos sobre os requisitos e outros, verificar as especificações conjuntamente com o Setor de Informática da CONTRATANTE.

3 CRONOGRAMA

3.1 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade variação de prazo de 25% do tempo para mais ou menos, em comum acordo, contados a partir da data da contratação.

3.2 Deve seguir o Cronograma de Execução e Pagamento abaixo:

MÊS	ETAPA	VALOR PAGTO
1	- IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO DE MÓDULOS: Administrador de Portal de Conteúdo Integrado, Controle de Ordens de Serviço de T.I., Interoperabilidade com Sistemas Legados e Web Services (entidades externas) e Business Intelligence	20% do total equivalente à parcela 1 de 12
2	- IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO DE MÓDULOS: Intranet, Protocolo de Processo Presencial e Virtual, Vistorias e Relatórios de Fiscalização, Legislação, Auditoria, Gerador de Relatório.;	15% do total equivalente à parcela 2 de 12
3	- IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO DE MÓDULOS: Comunicação, Registros de PF, Registro de PJ, Cadastros diversos;	15% do total equivalente à parcela 3 de 12
4	- Controle Financeiro	10% do total equivalente à parcela 4 de 12
5-24	- 40h não cumulativa incluindo: suporte, tutoria, manutenções preventivas, corretivas e evolutivas de módulos já entregues; atualização de versão;	2% do total por cada parcela de 5 a 24 (20 meses)

3.3 A liberação da parcela de pagamento mensal é feita quando os módulos estejam prontos a serem entregues, ou seja, quando forem concluídas as atividades constantes no item “CRONOGRAMA”, e homologadas pelo GESTOR DO CONTRATO e, evidentemente,

considerando os percentuais de entregas acima citados. Devem-se considerar também os quesitos referentes às penalidades de acordo com o capítulo X constante no Edital.

4 REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA e SUA EQUIPE EXECUTORA

4.1 **Sobre a Empresa:** experiência comprovada na área de atuação da CONTRATANTE e em atividades e sistemas constantes no item “RESUMO” do objeto deste edital.

4.2 Sobre a Equipe Executora Presencial:

4.2.1 Comprovação de que a equipe executora presencial tenha:

- no mínimo dois (2) profissionais com Formação Completa Superior em Nível de Bacharelado na área de Tecnologia de Informação (Ciência da computação ou Sistemas de Informação); e no mínimo um (1) profissional em fase final de conclusão (último ano) de Formação Completa Superior em Nível de Bacharelado na área supracitada;
- no mínimo um (1) dos profissionais da equipe com no mínimo de 3 anos experiência no desenvolvimento de sistemas e frameworks utilizando tecnologias DELPHI, JAVA, JAVAEE e Adobe FLEX* (mínimo de 2 anos para adobe FLEX, e mínimo 6 – seis - meses para dispositivos móveis com HTML e Google Android SDK) ; e com no mínimo de 3 anos de conhecimento e experiência no desenvolvimento de sistemas com banco de dados ORACLE;
- dois (2) dos profissionais da equipe com no mínimo de 2 anos de experiência na área de negócio da CONTRATANTE;
- um (1) dos profissionais da equipe com Formação em Pós Graduação em Engenharia de Projetos de Software; e
- um (1) dos profissionais da equipe, com experiência de no mínimo 2 (dois) ano em atuação na área de segurança de informação e certificação digital.

5 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Nas dependências da CONTRATANTE e em horário/carga horária a combinar, desde que fique dentro faixa do horário comercial. Parte nas dependências da CONTRATADA independente de horário.

5.2 Caso seja necessário fora do horário comercial, como os dias de reuniões extras, plenárias e outras, devem ser acordados previamente.

5.3 As despesas com locomoção e estadia, referentes à execução de serviços fora de Florianópolis ou em finais de semana, deverão ser a cargo da CONTRATANTE.

6 CONFIDENCIALIDADE E DETALHES SOBRE OS SERVIÇOS

6.1 Para maiores detalhes sobre os REQUISITOS BÁSICOS, FUNCIONALIDADES, SUBSISTEMAS e ÁREA DE NEGÓCIO presentes neste objeto a fim de auxiliar na montagem da proposta, deve-se verificar as especificações na sede da CONTRATANTE presencialmente, não sendo permitida a cópia e/ou retirada de documentos físicos ou digitais contendo as especificações.

6.2 Deve-se assinar termo de conhecimento sobre o material citado acima como documento obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual se operará serviços preferencialmente na sede do CREFITO-10 e a partir dela, obedecendo às determinações compatíveis com os objetivos deste CREFITO-10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global dos serviços requeridos no objeto do presente contrato fica em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) observadas as deduções estabelecidas pelas Leis nº. 9.430/96, nº. 10.833/03 e IN 480 de 15.12.04, expedida pelo Secretário da Receita Federal, com vencimento da primeira parcela 30 dias após a assinatura desde contrato, cujo pagamento será efetuado somente mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

O presente contrato terá início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 3.1.32.28 do Orçamento do CREFITO-10.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho do CONTRATADO;

Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São as seguintes obrigações do CONTRATADO:

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato;

Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;

- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato;

Parágrafo Único – Em caso de rescisão contratual, a Contratada fará jus a cobrança dos honorários, por seus titulares, dos trabalhos já realizados, no estágio em que se encontrarem.

CLÁUSULA NONA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

1 - Por acordo entre as partes;

2 - Judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;

2. Advertência por escrito;

3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;

4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Os valores relativos às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital da Carta Convite n.º 02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES

PRESIDÊNTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º:
_____ com sede a _____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no Carta Convite n.º XXX/2011 ,
DECLARA expressamente que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou
menores de quatorze anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do representante legal)